



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 027 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL - R\$ 1.465.260,00.

Salgado de São Felix - PB, 10 de Fevereiro de 2025
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 027 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

LEI Nº 770, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de intérprete e tradutor(a) da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos trabalhos parlamentares e sessões legislativas da Câmara Municipal de Salgado de São Félix/PB e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui nos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Salgado de São Félix a interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

§ 1º As sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais), as audiências públicas e outras reuniões similares da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em Rádio, TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

§ 2º O(a) profissional atuará também no acolhimento da pessoa surdo(a) nas dependências da Câmara Municipal, bem como auxiliará os demais servidores e vereadores no exercício de seu mandato no que se refere ao atendimento da comunidade surda.

Art. 2º Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal Salgado de São Félix poderá contratar intérpretes e tradutores da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atuar como profissional direto da Câmara Municipal, podendo ainda firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Parágrafo único. O profissional para trabalhar deverá ser habilitado e dispor de formação específica: Graduação em Letras/LIBRAS ou Especialização em tradução e interpretação no ensino de LIBRAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado de São Félix-PB, em 10 de fevereiro de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 027 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

PORTARIA 107 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor (a) **JANAINA ALMEIDA DE ARAUJO SARAIVA**, matrícula **2279551**, cargo de **MERENDEIRA**, lotado (a) na **Secretaria de Educação do Município**, a **Licença Especial (prêmio)**, durante **seis (06) meses**, no período de 10 de fevereiro de 2025 à 10 de agosto de 2025, de acordo com o artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgado de São Félix, referente ao período aquisitivo de 2º decênio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional